



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 09.06.2020**, referente ao **Ponto Quatro** com a proposta n.º **JF 94.2020, 2.ª Revisão orçamental do ano de 2020**, que se anexa.

VOTAÇÃO: _____.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	12	10				2	
Contra	0						
Abstenções	7		3	1	2		1

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 06 de junho de 2020

Presidente da Assembleia,



Proposta n.º JF 94/2020

Revisão Orçamental 2020

2.º Revisão Orçamental da Receita e Despesa

2.ª Revisão ao Plano de Ações mais Relevantes (PPA)

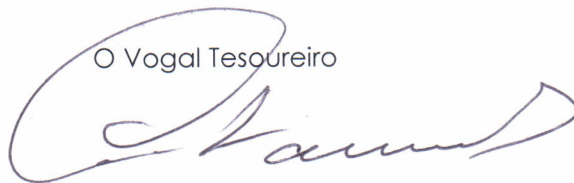
Considerando que nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as opções do Plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões;

Considerando os documentos da 2.ª Revisão Orçamental da Receita e Despesa, e os documentos da 2.ª Revisão ao Plano de Ações mais Relevantes (PPA), referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 em anexo e que se consideram parte integrante da presente proposta;

Proponho que se delibere aprovar os documentos e submete-los à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia.

Agualva-Cacém, 20 de maio de 2020

O Vogal Tesoureiro



João Castanho